



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA – INCLUSIVE CAFÉ, CHÁ E AÇUCAR, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº: 2020.64015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO (GRUPOS 1 A 8) E MENOR PREÇO POR ITEM (ITENS 38 A 40)

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2020

HORÁRIO: 10h00 (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926668

PREGOEIRO: FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO E MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em obediência ao Art. 23 da Lei Complementar 605/2018 que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências, considerando o valor estimado, para o GRUPO 1 – ACÚCAR E ADOÇANTE, GRUPO 2 - CHÁS, GRUPO 3 – UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GRUPO 4 – GARRAFAS TÉRMICAS, GRUPO 5 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GRUPO 6 - DISPENSER, GRUPO 7 – TOALHAS E OUTROS e GRUPO 8 – PORCELANAS, a disputa será **exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.**

1.3. O ITEM 38 – CAFÉ EM PÓ SUPERIOR consiste na **cota principal** de 75% (setenta e cinco por cento) e a disputa será para a **ampla concorrência**, em conformidade com o Art. 23 da Lei Complementar 605/2018.

1.4. O ITEM 39 – CAFÉ EM PÓ SUPERIOR, consiste na **cota reservada** de 25% (vinte e cinco por cento), e a disputa será **exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.**

1.5. Para o ITEM 40 – GUARANÁ RALADO EM GROSSA, a disputa será **exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, em conformidade com o Art. 23 da Lei Complementar 605/2018.

1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA – INCLUSIVE CAFÉ, CHÁ E AÇUCAR, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 018/2020/SGEL (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Catalogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do sistema COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e Anexo I (Termo de Referência).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de

contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total **ou** percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá** solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação no local e na forma estabelecida no item **9. DAS AMOSTRAS** do Termo de Referência Nº 018/2020/SGEL, Anexo I do Edital.

8.6.1. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item **8.6** poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail **sgel@al.mt.gov.br** em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

8.6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na **Superintendência do Grupo Executivo de Licitações da ALMT**, situada no Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, LOTE 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

8.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar

se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez



Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta

Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante;

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

14.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de

registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

17.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

17.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

17.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

17.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a

ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

18.7.1. Nos pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão constar os seguintes dados:

- a) Nome da empresa / profissional;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ e/ou CPF;
- d) Endereço;
- e) Telefone.

18.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Portal de Transparência do site www.al.mt.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

19.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

22.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato

Cuiabá – MT, 17 de agosto de 2020.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 018/2020/SGEL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA – INCLUSIVE CAFÉ, CHÁ E AÇUCAR, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA**

2.1. O presente termo de referência foi construído com base nas informações apresentadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado pela equipe da Secretaria de Administração e Patrimônio, carreado aos autos às fls. 12/31.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Cristiane Alves de Souza **Cargo:** Analista Administrativo **Matricula:** 43.225

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Modalidade: **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO (GRUPOS 1 A 8) E POR ITEM (ITENS 38 A 40).**

4.1.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: ***“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”***

4.1.2 O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, conforme adequação da demanda e também em observância aos critérios de cadastro do Sistema utilizado por esta Casa de Leis para realização da disputa, sendo COMPRAS NET, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens. Isso não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados, conforme justificado pela

equipe técnica e unidade demandante no item 5 do Estudo Técnico Preliminar fls. 15/16.

4.1.2.1 O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, observado o contido no item 8.3 e no detalhamento das especificações de alguns itens.

4.1.2.2 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

4.1.2.2.1 A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 4.1.2.2 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo pregoeiro nos termos do item 9.

5. JUSTIFICATIVAS

5.1. A referida contratação se faz necessária em razão do encerramento dos Contratos advindos da Ata de Registro de Preço nº 03/2018 nos próximos meses, cujo o objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, os quais são de utilização somente da COPA desta Casa de Leis, nas condições e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar de fls. 12/31, bem como neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

5.2. Vale ressaltar a necessidade de instrução imediata de novo procedimento licitatório, a fim de repor o estoque regular do Almoxarifado da Copa, com a finalidade de atender à demanda rotineira no âmbito da ALMT, assim como para não prejudicar o atendimento dos Gabinetes dos Deputados e demais servidores desta Casa de Leis, nas condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

5.3. Justificativas quanto a menção de marca de referência e da estimativa de quantidade, vide respectivamente itens 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar de fls. 13/15.

6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

6.1. Nos termos do Art. 23 da Lei Complementar 605/2018 que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências, considerado o valor estimado dos GRUPOS 1 a 8 e ITENS 39 e 40, a disputa será exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observados os termos abaixo, sendo:

*“Art. 23 Os órgãos e entidades abrangidos por esta lei complementar deverão realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação **cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.”*

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, após este momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

*§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos, **o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.***

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.”

7. DA COTA RESERVADA

- 7.1. Nos termos do Art. 25 da Lei Complementar 605/2018 que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências, considerado o valor estimado do Item Café, haverá reserva de cota, observados os termos abaixo, sendo:

Art. 25 Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Caberá à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, garantindo os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras

contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

7.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na cota principal.

7.2.1 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

7.2.1.1 No caso descrito no item anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

7.2.1.2 Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem anterior, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no instrumento convocatório.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

8.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de entrega parcelada, sob demanda.

8.2. O objeto será dividido em GRUPOS com as seguintes especificações e quantitativos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QTDE.	CÓDIGO TCE
GRUPO 1 – AÇUCAR E ADOÇANTE - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
	1	Açúcar Tipo Cristal Características Técnicas: - Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios; - Teor de sacarose mínimo de 99,3%; - Umidade máxima de 0,3% p/p; - Pacote de 2 quilos com embalagem lacrada e sem sinais de violação; - Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; - Embalagem plástica resistente contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a	PCTE	10.000	141195-0



1		resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e alterações, Resolução - RDC nº 12/01- Anvisa e demais legislações pertinentes; - Validade restante de, no mínimo, 10 meses, contada a partir da data da emissão da nota fiscal. CÓDIGO SERPREL: 444035440			
	2	Adoçante dietético , líquido, edulcorante natural, sem sacarina, sem ciclamato, Maltodextrina, edulcorante glicosídeos de esteviol e Antiumectante dióxido de silício. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ASPARTAME, Stévia , contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA. E alterações, Resolução – RDC nº 12/01-Anvisa e demais legislações pertinentes. Embalagem: Frasco mínimo de 80 ml. Validade restante de, no mínimo, 12 meses, contada a partir da data da emissão da nota fiscal. CÓDIGO SERPREL: 444035443	UND	1.000	256063-1
GRUPO 2 – CHÁS - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
2	3	Chá, em sachê - de sabores diversos, contendo no mínimo 20g de peso líquido. Embalado em caixa com 25 saquinhos individuais. Validade restante de, no mínimo, 12 meses, contada a partir da data da emissão da nota fiscal. Marca Referência: Matte Leão “Ou Similar”. CÓDIGO SERPREL: 444041975	CX	5.000	103248-8
	4	Chá-mate - constituído de folhas e talos de mate tostado, sem glúten, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, atendendo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde, pacotes de no mínimo 250g. Validade restante de, no mínimo, 12 meses, contada a partir da data da emissão da nota fiscal. Marca Referência: Matte Leão “Ou Similar”. CÓDIGO SERPREL: 444035463	CX	10.000	61725-3
GRUPO 3 – UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
	5	Bandeja em Inox 50 cm Características Técnicas: - Bandeja no formato redonda com borda e sem alças;	UND	50	239629-7



3		- Diâmetro externo de 50 cm com 10% de tolerância; - Confeccionada totalmente feita em aço inox; - Acabamento com polimento em alto brilho, sem conter manchas, decoração ou deformações; - Podendo ser lavado, diariamente, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444038649			
	6	Colher para Café Características Técnicas: - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; - Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430; - Bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; - A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho; - A marca do fabricante deverá vir impresso no talher; - Espessura mínima de 1 mm (tolerância +/- 5%); - Comprimento 110 mm (tolerância +/- 11%); - Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; - Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; - Lisa sem desenhos, deformação ou manchas; - Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material. CÓDIGO SERPREL: 444035469	UND	400	277946-3
	7	Colher de chá , em aço inoxidável 18/10. Medidas: Comprimento: 125 a 128 mm; Espessura 0,9 a 1,1mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444035470	UND	100	316656-2
	8	Colher de pau , medindo aproximadamente 65 cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 44403572	UND	10	41214-7
	9	Copo de vidro , liso transparente para água, com capacidade de 260ml, com variação admitida de $\pm$ 20ml.	UND	1.000	129775-9



		Referência 802-30. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444035473			
	10	Copo de vidro , transparente para água, estilo taça pé curto, com capacidade 260ml com variação admitida de $\pm$ 20ml. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444035474	UND	1.000	228037-0
	11	Copo de vidro , liso transparente para servir guaraná ralado, com capacidade para 80 ml. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444034392	UND	250	420190-6
	12	Faca de Mesa Características Técnicas: - Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430; - Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; - Liso sem desenhos, deformações ou manchas - A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho; - A marca do fabricante deverá vir impresso no talher; - Comprimento 227 mm (tolerância +/- 5%); - Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; - Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; - Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material - Ponta redonda. CÓDIGO SERPREL: 444035476	UND	100	253349-9
	13	Garfo de Mesa Características Técnicas: - Com formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; - Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430; - Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; - Liso sem desenhos, deformações ou manchas - A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho;	UND	100	242526-2



		- A marca do fabricante deverá vir impresso no talher; - Espessura mínima de 2 mm (tolerância +/- 5%); - Comprimento 200 mm (tolerância +/- 5%); - Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; - Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; - Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material. CÓDIGO SERPREL: 444035478			
14		Jarra em Inox com Tampa Características Técnicas: - Confeccionada em aço inoxidável com tampa; - Acabamento sem rebarbas ou deformações; - Jarra Inox com tampa fixa que tenha mecanismo de abertura e fixação robustos; - Ter bico curto adequado para água com alça anatômica; - A marca do fabricante deverá vir impresso na jarra; - Lisa sem desenhos, deformação ou manchas; - Capacidade para 2 litros com tolerância de 5%; - Deverá ter aparador para gelo; - Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, preservando a beleza, a higiene e a integridade do material. CÓDIGO SERPREL: 444035479	UND	50	417756-8
15		Descanso para Copo Características Técnicas: - Confeccionado 100% em aço inoxidável; - Com ressalto no fundo para evitar aderência quando se pega o copo; - Medindo 80 mm de diâmetro (tolerância +/-5%); - Ter aba de 5 mm inclinadas (tolerância +/- 5%); - Não apresentar nenhuma deformação ou rebarba; - Não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; - A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho. CÓDIGO SERPREL: 444034400	UND	500	219304-3
16		Acendedor de fogão a gás, material de Metal, Dimensões mínimo 15 cm de largura.	UND	50	277876-9



		CÓDIGO SERPREL: 444035484			
	17	Funil em Polipropileno (plástico), 400/500 mm. CÓDIGO SERPREL: 444034454	UND	10	373964-3
GRUPO 4 – GARRAFAS TÉRMICAS - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
4	18	Garrafa Térmica Inox – 5 Litros Características Técnicas: - Deverá atender à NBR 13282; - Volume: 5 litros (tolerância +/- 5%); - Deverá possuir dispositivo de bombeamento com sistema que evita pingos após uso (não pode haver vazamento ou auto bombeamento quando em repouso); - Não poderá haver furos na tampa que exalem vapor escaldante na mão do usuário durante o bombeamento. - Com alça; - Acabamento: todas as partes livres de rebarbas; - Fácil montagem e desmontagem para reposição ou limpeza de componentes; - Possuir instruções de uso contendo no mínimo informações de: utilização, limpeza, cuidados, precauções, condições de garantia. CÓDIGO SERPREL: 444034404	UND	100	38316-3
	19	Garrafa Térmica Inox – 1 Litro Características Técnicas: - Deverá atender à NBR 13282; - Volume: 1 litro (tolerância +/- 5%); - Deverá possuir dispositivo de bombeamento com sistema que evita pingos após uso (não pode haver vazamento ou auto bombeamento quando em repouso); - Não poderá haver furos na tampa que exalem vapor escaldante na mão do usuário durante o bombeamento. - Com alça; - Acabamento: todas as partes livres de rebarbas; - Fácil montagem e desmontagem para reposição ou limpeza de componentes; - Possuir instruções de uso contendo no mínimo informações de: utilização, limpeza, cuidados, precauções, condições de garantia. CÓDIGO SERPREL: 444035488	UND	200	176730-5



	20	Garrafa Térmica Inox – 3 Litros Características Técnicas: - Deverá atender à NBR 13282; - Volume: 3 litros (tolerância +/- 5%); - Deverá possuir dispositivo de bombeamento com sistema que evita pingos após uso (não pode haver vazamento ou auto bombeamento quando em repouso); - Não poderá haver furos na tampa que exalem vapor escaldante na mão do usuário durante o bombeamento. - Com alça; - Acabamento: todas as partes livres de rebarbas; - Fácil montagem e desmontagem para reposição ou limpeza de componentes; - Possuir instruções de uso contendo no mínimo informações de: utilização, limpeza, cuidados, precauções, condições de garantia. CÓDIGO SERPREL: 444035489	UND	100	306129-9
GRUPO 5 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
5	21	Rodo de alumínio reforçado, 40cm e cabo de 150cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444038665	UND	50	171056-7
	22	Vassoura de pelo animal, 30 cm e cabo de 150 cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444038667	UND	50	129908-5
	23	Pá de lixo em plástico e cabo longo de madeira. CÓDIGO SERPREL: 444035522	UND	20	148399-4
	24	Papel toalha interfolha 2 dobras, 20x21 pacote com 1000 folhas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade e data de fabricação. CÓDIGO SERPREL: 444035525	PCTE	5.000	102514-7
	25	Touca descartável plissada, para proteção de cabelo, confeccionada em polipropileno, na cor branca. Pacote com 100 UND. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. CÓDIGO SERPREL: 444034453	PCTE	100	132778-0
	26	Escova para lavar garrafas com cabo ergonômico e de ponta moldada com cerdas duráveis e de alta densidade que limpam com eficiência sem arranhar ou danificar, devendo a escova possuir cabeça curvada, formato	UND	50	168991-6



		convexo e comprimento mínimo de 45 cm. Composição do produto em Polipropileno. CÓDIGO SERPREL: 444034457			
	27	Balde de plástico , com alça, capacidade 20 LT. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444038663	UND	20	262641-1
GRUPO 6 – DISPENSER - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
6	28	Dispenser para copos descartáveis padrão ABNT de 180 ou 200ml, com acionamentos por meio de botão ou alavanca que permita a liberação de somente um copo por vez. Características: tubo de armazenamento em acrílico transparente e base na cor branca. Com capacidade de armazenamento de aproximadamente 120 copos. O dispenser é composto por os seguintes itens: Base do Dispensador; Bocal de Saída; Tubo Transparente; Tampa do Tubo; Suporte de Fixação; Parafusos com buchas para fixação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444034451	UND	100	282059-5
	29	Dispenser para copos descartáveis padrão ABNT de 50ml, com acionamentos por meio de botão ou alavanca que permita a liberação de somente um copo por vez. Características: tubo de armazenamento em acrílico transparente e base na cor branca. Com capacidade de armazenamento de aproximadamente 100 copos. O dispenser é composto por os seguintes itens: Base do Dispensador; Bocal de Saída; Tubo Transparente; Tampa do Tubo; Suporte de Fixação; Parafusos com buchas para fixação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444034452	UND	100	285849-5
GRUPO 7 – TOALHAS E OUTROS - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
	30	Toalha de mesa , 60% poliéster 40% algodão, na cor branca, medida: 160x220 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444034461	UND	100	00028391
	31	Toalha de Rosto , 100% algodão, medido 50x80cm, na cor branca, alto padrão. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Marca Referência: Buddemeyer “Ou Similar”. CÓDIGO SERPREL: 444034462	UND	200	348374-6



7	32	Caixa organizadora , com grampos de segurança que atuam como dobradiças prendendo a tampa. Capacidade 28,2 Lt. Medidas: 56,4 x 38,5 x 20,1cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444034459	UND	20	441695-3
	33	Caixa organizadora , com grampos de segurança que atuam como dobradiças prendendo a tampa. Capacidade 56,1 Lt. Medidas: 56,4 x 38,5 x 37,1cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444034460	UND	20	296981-5
GRUPO 8 – PORCELANAS - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
8	34	Prato para Refeição Características Técnicas: - Prato raso redondo; - Confeccionado em porcelana fina; - Cor: branca esmaltada; - Resistente a forno micro-ondas; - Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras); - Não deve apresentar deformações geométricas; - Dimensões: diâmetro = 24 a 27 cm - altura = 2,5 a 3,5 cm. CÓDIGO SERPREL: 444038662	UND	50	280129-9
	35	Prato de sobremesa quadrado, em porcelana branca lisa. Com comprimento e largura com no mínimo 19cm e no máximo 21cm. 1º linha. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CÓDIGO SERPREL: 444038651	UND	200	195311-7
	36	Xícara para Café Características Técnicas: - Deverá vir acompanhada do pires; - Capacidade da xícara de 50 ml; - Conjunto confeccionado em porcelana fina; - Ambos na cor branca esmaltado; - Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas; - Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras); - Conjunto não deve apresentar deformações geométricas; - Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 48 mm; altura: 54 mm Pires - diâmetro externo: 108 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 4%). CÓDIGO SERPREL: 444036376	UND	1.000	317071-3



37	Xícara para Chá Características Técnicas: - Deverá vir acompanhando do pires; - Capacidade da xícara de 200 ml; - Conjunto confeccionado em porcelana fina; - Ambos na cor branca esmaltado; - Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas; - Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras); - Conjunto não deve apresentar deformações geométricas; - Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 82 mm; altura: 66 mm Pires - diâmetro externo 145 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 4%). CÓDIGO SERPREL: 444034465	UND	300	325749-5
38	Café em Pó Superior - (COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%) -Espécie: café 100% arábica. -Torra: média. - Nota mínima não inferior a 6 (seis), na escala sensorial de 0 a 10. - Moagem: média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. -Livre de Bebida Rio e Bebida Rio Zona. -Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. -Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. -O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. -Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem.	PCTE	15.000	421113-8



		-O produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 (trinta) dias quando entregue a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. CÓDIGO SERPREL: 444041974			
39		Café em Pó Superior - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP) -Espécie: café 100% arábica. -Torra: média. - Nota mínima não inferior a 6 (seis), na escala sensorial de 0 a 10. - Moagem: média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. -Livre de Bebida Rio e Bebida Rio Zona. -Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. -Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. -O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. -Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem. -O produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 (trinta) dias quando entregue a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. CÓDIGO SERPREL: 444041974	PCTE	5.000	421113-8
40		Guaraná ralado em grossa - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP) Embalagem mínima de 100g, tipo Maué, sem glúten, com	UND	4.000	00027514

	embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no pote. Validade restante de, no mínimo, 12 meses, contada a partir da data da emissão da nota fiscal. CÓDIGO SERPREL: 444035446			
--	--	--	--	--

8.3. Todos os itens licitados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, **excetuando-se, se for o caso, os itens cujos prazos são expressos em sua especificação.**

8.3.1. Em caso de produtos cuja validade do fabricante seja de prazo superior à exigida pelo subitem anterior, valerá, para todos os efeitos, a do fabricante.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

9.1.1 O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 9.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail sgel@al.mt.gov.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

9.2. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Administração e Patrimônio, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no item 08.

9.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações da ALMT, situada na Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, LOTE 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

9.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

9.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da ALMT até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

- 9.6. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

10. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- 10.1.1. Um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
- 10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão;
- 10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Termo de Referência, tendo em vista o vulto da contratação, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.
- 10.1.4. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante;
- 10.1.5. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

11. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 11.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de ENTREGA PARCELADA, sob demanda, com a emissão da Nota de Empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa – NAD, expedida pela fiscalização do contrato.
- 11.2. O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 11.3. O objeto do presente certame deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Administração e Patrimônio, Almoxarifado Central – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, LOTE 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972, no prazo máximo descrito no subitem 11.2 deste termo de referência, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

- 11.3.1 Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e especificações constantes neste Termo de Referência, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.
- 11.3.2 Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avaria e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.
- 11.3.3 A contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.
- 11.4. Efetivada entrega, o objeto será recebido:
I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

- 11.5. Constatadas irregularidades no material entregue, a ALMT poderá:
- I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo a contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.
 - II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.6. A ALMT não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.
- 11.7. Caberá a contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização.
- 11.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.
- 11.9. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.
- 11.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.10.1 Para os fins previstos neste item, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 11.11. Caberá aos fiscais, designados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.

12. **DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 12.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

13. **DO CONTRATO**

- 13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- 13.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura do contrato.

14. **DA RESCISÃO**

- 14.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. A rescisão do ajuste poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da ALMT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ALMT; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. A ALMT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

15. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.
- 15.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da AL/MT deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 15.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a AL/MT ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da AL/MT ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 16.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:
- a) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
 - b) Credenciar junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste termo;
 - c) Responder, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste termo sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;

- d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, considerada inadequada na área de trabalho;

17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

- a) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar o fornecimento dentro das normas deste Termo;
- d) Comunicar/notificar a contratada eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços.

18. **DO PAGAMENTO:**

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

18.1.1 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

18.1.3 Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública

Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 18.2. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 18.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 18.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 18.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;
- 18.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 18.8. O pagamento será em até 25 (vinte e cinco) dias do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.

19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 19.1. A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 11.2, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
 - 19.1.1 Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a ALMT convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.
- 19.2. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou

a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.3. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

19.3.1 O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

19.3.2 Findo o prazo do subitem 19.3.1 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 19.7.

19.4. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

19.5. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

19.6. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 19.5.

- 19.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 19.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2020, conforme informado no Memorando 315/2020/SPOF expedido em 17 de junho de 2020, de fls. 249.

Reduzida	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa
10	2007	100	339030.00

21. **LOCAL, DATA E ASSINATURAS**

- 21.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.
- 21.2. Cuiabá, Mato Grosso, 22 de junho de 2020.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
Cristiane Alves de Souza 43.225 CPF: 025.117.299-62 Responsável pela Elaboração	Túlio Kenzo Uema 42.971 CPF: 783.613.465-20 Responsável pela Revisão

Analizado e revisado o Termo de Referência n.º 0018/2020/SGEL inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do processo de contratação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para fins de **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA – INCLUSIVE CAFÉ, CHÁ E AÇUCAR PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência e processo administrativo inerente e legislação vigente.

Abiezer Ferreira da Silva | 41.699

CPF: 353.489.251-87

Secretário Geral

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____ / ____.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO (GRUPOS 1 A 8) E MENOR PREÇO POR ITEM (ITENS 38 A 40).

Licitante: _____ CNPJ _____

E-mail: _____

Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

GRUPO OU ITEM Nº					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO OU ITEM					R\$

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA

CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6410

materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020/SCCC/ALMT.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO E A EMPRESA**

_____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a Empresa - _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, _____/_____, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portadora do RG nº. _____, e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. _____(SGED nº _____), e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência nº. 018/2020/SGEL, bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. Descrição, especificações, quantidades e preços praticados:

2.2. O objeto será dividido em GRUPOS e ITENS com as seguintes especificações e quantitativos

GRUPO 1 – AÇÚCAR E ADOÇANTE (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Tipo Cristal Características Técnicas: - Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios; - Teor de sacarose mínimo de 99,3%; - Umidade máxima de 0,3% p/p; - Pacote de 2 quilos com embalagem lacrada e sem sinais de violação; - Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; - Embalagem plástica resistente contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e alterações, Resolução - RDC nº 12/01- Anvisa e demais legislações pertinentes;	PCTE	10.000	R\$	R\$



	- Validade restante de, no mínimo, 10 meses, contada a partir da data da emissão da nota fiscal.				
2	Adoçante dietético , líquido, edulcorante natural, sem sacarina, sem ciclamato, Maltodextrina, edulcorante glicosídeos de esteviol e Antiumectante dióxido de silício. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ASPARTAME, Stévia, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA. E alterações, Resolução – RDC nº 12/01-Anvisa e demais legislações pertinentes. Embalagem: Frasco mínimo de 80 ml. Validade restante de, no mínimo, 12 meses, contada a partir da data da emissão da nota fiscal.	UND	1.000	R\$	R\$
Valor Total do Grupo 1: R\$ _____ (_____)					

GRUPO 2 – CHÁS (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDAD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Chá, em sachê de sabores diversos, contendo no mínimo 20g de peso líquido.	CX	5.000	R\$	R\$



	Embalado em caixa com 25 saquinhos individuais. Validade restante de, no mínimo, 12 meses, contada a partir da data da emissão da nota fiscal. Marca Referência: Matte Leão “Ou Similar”.				
4	Chá-mate , constituído de folhas e talos de mate tostado, sem glúten, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, atendendo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde, pacotes de no mínimo 250g. Validade restante de, no mínimo, 12 meses, contada a partir da data da emissão da nota fiscal. Marca Referência: Matte Leão “Ou Similar”.	CX	10.000		
Valor Total do Grupo 2: R\$ _____ (_____)					

GRUPO 3 – UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA
(EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	---------	--------	-------	-------



				UNITÁRIO	TOTAL
5	Bandeja em Inox 50 cm Características Técnicas: - Bandeja no formato redonda com borda e sem alças; - Diâmetro externo de 50 cm com 10% de tolerância; - Confeccionada totalmente feita em aço inox; - Acabamento com polimento em alto brilho, sem conter manchas, decoração ou deformações; - Podendo ser lavado, diariamente, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante.	UND	50	R\$	R\$
6	Colher para Café Características Técnicas: - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; - Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430; - Bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; - A peça deverá apresentar o acabamento	UND	400	R\$	R\$



	do aço inox em alto brilho; - A marca do fabricante deverá vir impresso no talher; - Espessura mínima de 1 mm (tolerância +/- 5%); - Comprimento 110 mm (tolerância +/- 11%); - Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; - Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; - Lisa sem desenhos, deformação ou manchas; - Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material.				
7	Colher de chá , em aço inoxidável 18/10. Medidas: Comprimento: 125 a 128 mm; Espessura 0,9 a 1,1mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	R\$	R\$
8	Colher de pau , medindo aproximadamente 65 cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	10	R\$	R\$
9	Copo de vidro , liso transparente para água,	UND	1.000	R\$	R\$



	com capacidade de 260ml, com variação admitida de $\pm$ 20ml. Referência 802-30. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.				
10	Copo de vidro , transparente para água, estilo taça pé curto, com capacidade 260ml com variação admitida de $\pm$ 20ml. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.000	R\$	R\$
11	Copo de vidro , liso transparente para servir guaraná ralado, com capacidade para 80 ml. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	250	R\$	R\$
12	Faca de Mesa Características Técnicas: - Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430; - Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; - Liso sem desenhos, deformações ou manchas - A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho; - A marca do fabricante deverá vir impresso no talher; - Comprimento 227 mm	UND	100	R\$	R\$



	(tolerância +/- 5%); - Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; - Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; - Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material - Ponta redonda.				
13	Garfo de Mesa Características Técnicas: - Com formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; - Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430; - Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; - Liso sem desenhos, deformações ou manchas - A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho; - A marca do fabricante deverá vir impresso no talher; - Espessura mínima de 2 mm (tolerância +/- 5%); - Comprimento 200 mm (tolerância +/- 5%);	UND	100	R\$	R\$



	- Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; - Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; - Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material.				
14	Jarra em Inox com Tampa Características Técnicas: - Confeccionada em aço inoxidável com tampa; - Acabamento sem rebarbas ou deformações; - Jarra Inox com tampa fixa que tenha mecanismo de abertura e fixação robustos; - Ter bico curto adequado para água com alça anatômica; - A marca do fabricante deverá vir impresso na jarra; - Lisa sem desenhos, deformação ou manchas; - Capacidade para 2 litros com tolerância de 5%; - Deverá ter aparador para gelo; - Utensílio deverá	UND	50	R\$	R\$



	suportar lavagem, diariamente, preservando a beleza, a higiene e a integridade do material.				
15	Descanso para Copo Características Técnicas: - Confeccionado 100% em aço inoxidável; - Com ressalto no fundo para evitar aderência quando se pega o copo; - Medindo 80 mm de diâmetro (tolerância +/- 5%); - Ter aba de 5 mm inclinadas (tolerância +/- 5%); - Não apresentar nenhuma deformação ou rebarba; - Não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; - A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho.	UND	500	R\$	R\$
16	Acendedor de fogão a gás, material de Metal, Dimensões mínimo 15 cm de largura.	UND	50	R\$	R\$
17	Funil em Polipropileno (plástico), 400/500 mm.	UND	10	R\$	R\$
Valor Total do Grupo 3: R\$ _____ (_____)					

GRUPO 4 – GARRAFAS TÉRMICAS (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



18	Garrafa Térmica Inox – 5 Litros Características Técnicas: - Deverá atender à NBR 13282; - Volume: 5 litros (tolerância +/- 5%); - Deverá possuir dispositivo de bombeamento com sistema que evita pingos após uso (não pode haver vazamento ou auto bombeamento quando em repouso); - Não poderá haver furos na tampa que exalem vapor escaldante na mão do usuário durante o bombeamento. - Com alça; - Acabamento: todas as partes livres de rebarbas; - Fácil montagem e desmontagem para reposição ou limpeza de componentes; - Possuir instruções de uso contendo no mínimo informações de: utilização, limpeza, cuidados, precauções, condições de garantia.	UND	100	R\$	R\$
19	Garrafa Térmica Inox – 1 Litro Características Técnicas: - Deverá atender à NBR 13282; - Volume: 1 litro (tolerância +/- 5%);	UND	200	R\$	R\$



	- Deverá possuir dispositivo de bombeamento com sistema que evita pingos após uso (não pode haver vazamento ou auto bombeamento quando em repouso); - Não poderá haver furos na tampa que exalem vapor escaldante na mão do usuário durante o bombeamento. - Com alça; - Acabamento: todas as partes livres de rebarbas; - Fácil montagem e desmontagem para reposição ou limpeza de componentes; - Possuir instruções de uso contendo no mínimo informações de: utilização, limpeza, cuidados, precauções, condições de garantia.				
20	Garrafa Térmica Inox – 3 Litros Características Técnicas: - Deverá atender à NBR 13282; - Volume: 3 litros (tolerância +/- 5%); - Deverá possuir dispositivo de bombeamento com sistema que evita pingos após uso (não pode haver vazamento ou auto bombeamento quando	UND	100	R\$	R\$



	em repouso); - Não poderá haver furos na tampa que exalem vapor escaldante na mão do usuário durante o bombeamento. - Com alça; - Acabamento: todas as partes livres de rebarbas; - Fácil montagem e desmontagem para reposição ou limpeza de componentes; - Possuir instruções de uso contendo no mínimo informações de: utilização, limpeza, cuidados, precauções, condições de garantia.				
Valor Total do Grupo 4: R\$ _____ (_____)					

GRUPO 5 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Rodo de alumínio reforçado, 40cm e cabo de 150cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	50	R\$	R\$
22	Vassoura de pelo animal, 30 cm e cabo de 150 cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	50	R\$	R\$
23	Pá de lixo em plástico e cabo longo de madeira.	UND	20	R\$	R\$
24	Papel toalha interfolha 2 dobras, 20x21 pacote	PCTE	5.000	R\$	R\$



	com 1000 folhas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade e data de fabricação.				
25	Touca descartável plissada, para proteção de cabelo, confeccionada em polipropileno, na cor branca. Pacote com 100 UND. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PCTE	100	R\$	R\$
26	Escova para lavar garrafas com cabo ergonômico e de ponta moldada com cerdas duráveis e de alta densidade que limpam com eficiência sem arranhar ou danificar, devendo a escova possuir cabeça curvada, formato convexo e comprimento mínimo de 45 cm. Composição do produto em Polipropileno.	UND	50	R\$	R\$
27	Balde de plástico , com alça, capacidade 20 LT. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	20	R\$	R\$
Valor Total do Grupo 5: R\$ _____ (_____)					



GRUPO 6 – DISPENSER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Dispenser para copos descartáveis padrão ABNT de 180 ou 200ml, com acionamentos por meio de botão ou alavanca que permita a liberação de somente um copo por vez. Características: tubo de armazenamento em acrílico transparente e base na cor branca. Com capacidade de armazenamento de aproximadamente 120 copos. O dispenser é composto por os seguintes itens: Base do Dispensador; Bocal de Saída; Tubo Transparente; Tampa do Tubo; Suporte de Fixação; Parafusos com buchas para fixação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	R\$	R\$
29	Dispenser para copos descartáveis padrão ABNT de 50ml, com acionamentos por meio de botão ou alavanca que permita a liberação de somente um copo por vez. Características: tubo de armazenamento em acrílico transparente e	UND	100	R\$	R\$



	base na cor branca. Com capacidade de armazenamento de aproximadamente 100 copos. O dispenser é composto por os seguintes itens: Base do Dispensador; Bocal de Saída; Tubo Transparente; Tampa do Tubo; Suporte de Fixação; Parafusos com buchas para fixação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.				
Valor Total do Grupo 6: R\$ _____ (_____)					

GRUPO 7 – TOALHAS E OUTROS (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Toalha de mesa , 60% poliéster 40% algodão, na cor branca, medida: 160x220 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	R\$	R\$
31	Toalha de Rosto , 100% algodão, medido 50x80cm, na cor branca, alto padrão. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Marca Referência: Buddemeyer “Ou Similar”.	UND	200	R\$	R\$
32	Caixa organizadora , com grampos de	UND	20	R\$	R\$



	segurança que atuam como dobradiças prendendo a tampa. Capacidade 28,2 Lt. Medidas: 56,4 x 38,5 x 20,1cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.				
33	Caixa organizadora , com grampos de segurança que atuam como dobradiças prendendo a tampa. Capacidade 56,1 Lt. Medidas: 56,4 x 38,5 x 37,1cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	20	R\$	R\$
Valor Total do Grupo 7: R\$ _____ (_____)					

GRUPO 8 – PORCELANAS (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Prato para Refeição Características Técnicas: - Prato raso redondo; - Confeccionado em porcelana fina; - Cor: branca esmaltada; - Resistente a forno micro-ondas; - Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras); - Não deve apresentar deformações geométricas;	UND	50	R\$	R\$



	- Dimensões: diâmetro = 24 a 27 cm - altura = 2,5 a 3,5 cm.				
35	Prato de sobremesa quadrado, em porcelana branca lisa. Com comprimento e largura com no mínimo 19cm e no máximo 21cm. 1º linha. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200	R\$	R\$
36	Xícara para Café Características Técnicas: - Deverá vir acompanhada do pires; - Capacidade da xícara de 50 ml; - Conjunto confeccionado em porcelana fina; - Ambos na cor branca esmaltado; - Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas; - Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras); - Conjunto não deve apresentar deformações geométricas; - Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 48 mm; altura: 54 mm Pires - diâmetro externo: 108 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 4%).	UND	1.000	R\$	R\$
37	Xícara para Chá	UND	300	R\$	R\$



	Características Técnicas: - Deverá vir acompanhando do pires; - Capacidade da xícara de 200 ml; - Conjunto confeccionado em porcelana fina; - Ambos na cor branca esmaltado; - Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas; - Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras); - Conjunto não deve apresentar deformações geométricas; - Dimensões: Xícara - diâmetro externo: 82 mm; altura: 66 mm Pires - diâmetro externo 145 mm; altura: 18 mm (tolerância das medidas de +/- 4%).				
Valor Total do Grupo 8: R\$ _____ (_____)					

CAFÉ EM PÓ SUPERIOR (COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Café em Pó Superior -Espécie: café 100% arábica. -Torra: média. - Nota mínima não	PCTE	15.000	R\$	R\$



inferior a 6 (seis), na escala sensorial de 0 a 10. - Moagem: média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. -Livre de Bebida Rio e Bebida Rio Zona. -Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. -Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. -O produto deverá ser				
---	--	--	--	--



	entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. -Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem. -O produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 (trinta) dias quando entregue a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.				
Valor Total do Item: R\$ _____ (_____)					

CAFÉ EM PÓ SUPERIOR (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Café em Pó Superior -Espécie: café 100% arábica. -Torra: média. - Nota mínima não inferior a 6 (seis), na escala sensorial de 0 a 10. - Moagem: média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. -Livre de Bebida Rio e Bebida Rio Zona. -Embalagem: a ALTO	PCTE	5.000	R\$	R\$



VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. -Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. -O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. -Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem. -O produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 (trinta) dias quando entregue a Assembleia Legislativa do Estado de Mato				
---	--	--	--	--



	Grosso.				
Valor Total do Item: R\$ _____ (_____)					

GUARANÁ RALADO EM GROSA (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Guaraná ralado em grossa, embalagem mínima de 100g, tipo Maué, sem glúten, com embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no pote. Validade restante de, no mínimo, 12 meses, contada a partir da data da emissão da nota fiscal.	UND	4.000	R\$	R\$
Valor Total do Item: R\$ _____ (_____)					

2.3. Todos os itens contratados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, excetuando-se, se for o caso, os itens cujos prazos são expressos em sua especificação.

2.3.1. Em caso de produtos cuja validade do fabricante seja de prazo superior à exigida pelo subitem anterior, valerá, para todos os efeitos, a do fabricante.

2.4. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	Número	Histórico
--	--------	-----------

Reduzida	10	-
Projeto/Atividade	2007	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	
Fonte de Recurso	100	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser a de ENTREGA PARCELADA, sob demanda, com a emissão da Nota de Empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa – NAD, expedida pela fiscalização do contrato.

5.2. O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5.3. O objeto do presente Contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA** na Secretaria de Administração e Patrimônio, Almoxarifado Central – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

5.3.1. HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “pré agendamento” pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972, no prazo máximo descrito no subitem 5.2 deste Contrato, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

5.3.1.1. Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer às normas e especificações constantes neste Contrato, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente à prescrição contida no seu artigo 39, VIII.

5.3.1.2. Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avaria e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

5.3.1.3. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

5.4. Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.5. Constatadas irregularidades no material entregue, a **CONTRATANTE** poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo a **CONTRATADA** providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a **CONTRATADA** fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

5.7. Caberá à **CONTRATADA** o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização.

5.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

5.9. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.

5.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

5.10.1. Para os fins previstos neste item, a **CONTRATADA** deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.11. Caberá aos fiscais, designados pela _____ desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

a) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.

b) Credenciar junto à **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Contrato;

c) Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b)** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar o fornecimento dentro das normas deste Contrato;
- d)** Comunicar/notificar a **CONTRATADA**, acerca de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do Contrato.

9.1.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

9.1.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “*factoring*”;

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.9. O pagamento será em até 25 (vinte e cinco) dias do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** seja convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 5.2, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

12.1.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido no item anterior, a **CONTRATANTE** convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.2. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

12.3.1. O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.3.2. Findo o prazo do subitem 12.3.1 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 11.7.

12.4. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – A não reincidência da infração;

III – A atuação da **CONTRATADA** em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

12.5. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

12.6. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 11.5.

12.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela **CONTRATADA** ou, em último caso, cobrada judicialmente.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais/serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

13.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67), as seguintes prerrogativas:

I) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro

documento;

II) Efetuar as devidas conferências;

III) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital e seus anexos, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

IV) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

V) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração e Patrimônio, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

VI) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

13.3. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

13.4. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

13.5. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela **CONTRATANTE** qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

13.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do (a) servidor (a) designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

15.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Processo do Pregão Eletrônico nº. ____/2020 (SGED _____) e no Termo de Referência nº. ____/2020-SGEL, bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2019, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

16.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT ____ de _____ de 2020.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u>
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	Eduardo Botelho: _____ Presidente



	Max Russi: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> EMPRESA CNPJ nº. _____	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Nome do Representante RG nº. _____ CPF nº. _____ Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____